



Ofício nº. 019/2009

São Paulo, 18 de Maio de 2009.

Ao Ilmo. Senhor

Dr. Fabiano Marques de Paula

DD. Superintendente do Ipem-SP

Assunto: **Pagamento de gratificação mensal a título de representação – Decreto nº 53.966/09**

Senhor Superintendente,

Vimos por meio deste, solicitar a V.Sa., informações referentes ao pagamento mensal da Gratificação de Representação regulamentado pelo Decreto nº 53.966/2009:

A - Legislação do Ipem-SP que define as regras para concessão da gratificação; e

B - Relação completa com os nomes dos servidores que hoje percebem tal gratificação e a correspondente publicação no DOE que formaliza a concessão desse benefício.

Salientamos que nosso pedido fundamenta-se nos princípios declarados no art. 37 da Constituição Federal, que aqui transcrevemos, apenas como ilustração: *“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”* e nos artigos 5º, inciso XXXIII e 8º, inciso III da Constituição Federal e artigo 114 da Constituição Estadual.

Atenciosamente,

Álvaro Augusto Pereira Filho

Presidente